Da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro: Agápito Boeira, Althair Brandão, Carlos Medeiros, Cleómenes Nunes e Castro Pinto. (5)

Deixaram de comparecer os seguintes senhores deputados: Alexandrino Marques, Celso Amaral, Ivo Cersósimo, João de Paula, José Cerveira, Milton Figueiredo, René Barbuor e Reinaldo Morais, da Arena; Américo Nassif e Walter de Castro, do MDB.

Lida e aprovada a ata da sessão do dia 2 de maio.

Pelo Sr. 1º Secretário foi lido o seguinte expediente: Ofício Circular n. 2/67 da Associação Matogrossense do Ministério Público, comunicando a fundação dessa Entidade e a constituição da 1a. Diretoria; Telegrama da Presidência da Câmara dos Deputados, acusando recebimento do ofício n. 117/67, desta Assembléia Legislativa.

PEQUENO EXPEDIENTE

Mediante inscrição prévia usaram da palavra os seguintes senhores deputados: Valdevino Guimarães, para apresentar Indicação, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a conveniência da encampação do Cinema Batista, da cidade de Rio Verde — Mt.; Cleómenes Nunes, para apresentar duas Indicações 1a. — Ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de que a CEMAT ligue, com a maxima urgencia a luz de mercúrio, no trecho entre a Avenida Mato Grosso e a Rua General Mello, na cidade de Campo Grande, 2a. — Ao Sr. Governador do Estado, a necessidade de auxiliar o Museu Regional Dom Bosco, de Campo Grande, a importância NCr$ ..... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); Carlos Medeiros, para encaminhar à Mesa, uma Indicação, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, a necessidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, com a importância de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para ampliação da rede d'água da cidade; Afro Stefanini, para apresentar duas Indicações, 1a. — Ao Sr. Dr. Governador do Estado, a necessidade de ser criado o Conselho Estadual de Trânsito, conforme determina o Código Nacional de Transito, 2a. — À S. Exa. o Governador do Estado, com cópia ao Sr. Presidente da CEMAT, afim de que seja estendido o serviço de Energia Elétrica de Rondonopolis ao Distrito de Pedra Preta; Nunes Rocha, para apresentar Indicação, ao Sr. Dr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Secretário da Fazenda, no sentido de ser reduzida a Pauta de Preços fixada pela Portaria Circular n. 8/67, de 17 de março do corrente ano; Nelson Ramos, para requerer Urgência para discussão e votação da Mensagem n. 11/67 do Poder Executivo.

O Sr. Presidente, em nome da Mesa cumprimentou o Sr. deputado Cleómenes Nunes, pela passagem do seu aniversário no dia de hoje, desejando ao aniversariante os mais sinceros votos de felicidades.

ORDEM DO DIA

Presentes 18 (dezoito) senhores deputados.

Foram apreciadas as seguintes matérias: Indicação, de autoria do deputado Valdevino Guimarães. Aprovada Indicação, do deputado Cleómenes Nunes. Aprovada. Indicação, do deputado Cleómenes Nunes. Aprovada. Indicação, de autoria do deputado Afro Stefanini. Aprovada. Indicação, do deputado Carlos Medeiros, de autoria do deputado Carlos Medeiros, Aprovado. Indicação, de autoria do deputado Afro Stefanini. Aprovada. Indicação do deputado Afro Stefanini. Aprovada. Indicação do deputado Nunes Rocha. Aprovado. Requerimento, de autoria do deputado Nelson Ramos, aprovado.

Mensagem n. 11/67 do Poder Executivo, será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão.

O lider do Govêrno, Sr. deputado José de Freitas, ocupou a tribuna da Casa para terminar a leitura do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça, sôbre o processo, que era indiciado o Sr. Dr. Pedro Pedrossian, Governador do Estado.

O Sr. Presidente, encerrou a presente sessão, convocando os senhores deputados para a próxima sessão do dia 5 de maio, à hora regimental.

E, para constar, mandou-se lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

---

## RESOLUÇÃO Nº 9/67

**Cria a Divisão de Tesouraria e Contabilidade da Assembléia, no setor dos seus serviços internos.**

**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º — Fica criada, nos serviços internos da Assembléia Legislativa, a Divisão de Tesouraria e Contabilidade, com competência para trato e gestão de toda a matéria relacionada com os assuntos contábeis e financeiros da Casa.**

**Artigo 2º — A Divisão de Tesouraria e Contabilidade será dirigida pelo Tesoureiro da Assembléia, necessariamente Contador, e estará subordinada diretamente à 1a. Secretaria.**

**Artigo 3º — Constituem a Divisão de Tesouraria e Contabilidade os seguintes cargos que ficam automaticamente incorporados, pela presente Resolução, àquela Divisão, e deverão ser preenchidos com o aproveitamento de funcionários da Casa;**

**um cargo de tesoureiro:**

**um cargo de tesoureiro-auxiliar;**

**um cargo de Contabilista;**

**um cargo de contínuo;**

**um cargo de datilografo;**

**§ 1º — O vencimento do cargo de Tesoureiro é o já fixado pela Resolução n. 3, de 2 de fevereiro de 1963.**

**§ 2º — O vencimento do Tesoureiro-Auxiliar, e do Contabilista, cujo cargo ora é criado, é o do padrão PL-24.**

**Artigo 4º — Compete ao Tesoureiro:**

**a) — elaborar as previsões orçamentárias para atendimento das despêsas do Poder Legislativo;**

**b) — confeccionar as requisições de fundos para atendimento das despesas da Assembléia;**

**c) — processar as contas e despesas da Assembléia, e organizar, nos prazos legais, as prestações de contas;**

**d) — realizar pagamentos determinados pela Primeira Secretaria, nos termos do Regimento Interno.**

**e) — confeccionar as fôlhas de pagamentos dos subsídios e ajuda de custo dos Deputados, bem assim dos servidores da Casa, até o dia 25 de cada mês;**

**f — informar os processos em que sejam formulados pedidos de pagamentos;**

**g) — sugerir ao Primeiro Secretário a elaboração de projetos destinados à abertura de créditos suplementares necessários;**

**h) — executar [illegible] das atribuições da Divisão, [illegible] serviços que lhe forem atribuídos pela Primeira Secretaria.**

**Artigo 5º — [illegible] Tesoureiro — Auxiliar.**

**a) — [illegible] ao Tesoureiro, [illegible] os serviços atinentes ao [illegible];**

**b) — substituir o Tesoureiro na Chefia e nas [illegible] des da repartição, nos casos de ausência.**

**Artigo 6º — Compete ao Contabilista:**

**a) — a escrituração e guarda dos livros, bem assim [illegible] balancetes e serviços correlatos;**

**b) — auxiliar o Tesoureiro, na execução dos serviços que êste lhe atribuir.**

**Artigo 7º — Ao Contínuo e ao** Datilógrafo concernem as atividades específicas **dos respectivos cargos, dentro da Divisão.**

**Artigo 8º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, em 10 de maio de 1967.**

**Emmanuel Pinheiro**
**— Presidente**
**Milton Figueiredo**
**1º Secretário**
**José Cerveira — 2º Secretário**